



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2021

DISPENSA N°. 072 / 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Processo em epígrafe contém 39 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02
8

Conceição da Feira - Bahia, 28 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para prestação de serviço para regularização do patrimônio (Levantamento e incorporações de bens permanentes: móveis e imóveis e Emissão de relatórios: Relação de bens, Inventário, Livro Tombo, Relação de baixas, Incorporação ano 2021) da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública

AO

SR JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOSO

MD PREFEITO DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Senhor Prefeito,

CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA, portadora do RG nº 09.311.418-42 e CPF 016.116.475-76 pelo presente apresento proposta para regularização do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Na regularização realizaremos as seguintes ações:

- Levantamento e incorporações dos bens permanentes (Móveis e Imóveis);
- Emissão de relatórios:
 1. Relação de bens;
 2. Inventário;
 3. Livro Tombo;
 4. Relação de baixas;
 5. Incorporação ano 2021.

O valor da proposta apresentada segue da seguinte forma:

- Levantamento e lançamento das incorporações de bens em 2020 no valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), sendo pago avista, apresentando a Nota Fiscal Avulsa emitida pelo setor de Tributos deste Município.

Atenciosamente,

Conceição da Feira, 29 de março de 2021.

Validade da Proposta: 45 dias.


Carlos Vitor da Silva Souza
Técnico responsável

Salvador, 30 de março de 2021.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Senhor Prefeito,

Pelo presente apresento proposta para regularização patrimonial deste município. Será apresentaremos todos os relatórios necessários a gestão. A proposta é no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), sendo pago em parcela única, pelo levantamento geral.

LEVANTAMENTO E INCORPORAÇÃO DOS BENS PERMANENTES (MÓVEIS E IMÓVEIS);

EMISSÃO DE RELATÓRIOS:

- **RELAÇÃO DE BENS**
- **INVENTÁRIO**
- **LIVRO TOMBO**
- **RELAÇÃO DE BAIXAS**
- **INCORPORAÇÃO ANO 2021**

Atenciosamente,

Ana Paula Costa de Oliveira
Ana Paula Costa de Oliveira
RG 12898370
CPF 664.367.025-04

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOSO

Senhor Prefeito,

Pelo presente instrumento venho encaminhar proposta para realização do levantamento de bens Móveis e Imóveis deste município.

A nossa responsabilidade será o exercício profissional no tombamento dos bens e emissão de relatórios.

Trabalho a ser executado:

01	Relação de Bens
02	Inventário
03	Livro Tombo
04	Relação de Baixas
05	Incorporação ano 2021

O valor da Proposta para levantamento geral será de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), pago em parcela única.

A contratação para continuidade dos serviços de forma mensal será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Atenciosamente,

Conceição da Feira, 30 de março de 2021.

Validade da Proposta: 45 dias.


Danilo de Souza Vieira
CPF 124.088.847-30



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

06
8

Termo de Referência

OBJETO: Prestação de serviço para regularização do patrimônio (Levantamento e incorporações de bens permanentes: móveis e imóveis; e Emissão de relatórios: Relação de bens, Inventário, Livro Tombo, Relação de baixas, Incorporação ano 2021) da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 30 (trinta) DIAS.

JUSTIFICATIVA: Visando o controle dos bens públicos, para que seja observada a maior eficácia possível na política de utilização e do manejo dos bens públicos, em cumprimento à obrigação de zelo com o patrimônio público a qual os gestores estão vinculados, previne, ou dificulta o extravio ou furto desses bens, ou ainda, facilita na eventual responsabilização se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEVANTAMENTO E INCORPORAÇÕES DE BENS PERMANENTES	EMISSÃO DE RELATÓRIOS
Móveis e Imóveis	Relação de Bens
	Inventário
	Livro Tombo
	Relação de Baixas
	Incorporação ano 2021

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a contar da data da sua assinatura, será de 30(trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



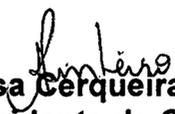
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

07
48

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação do serviço e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 13 de abril de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

08
④

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação de **prestação de serviço para regularização do patrimônio (Levantamento e incorporações de bens permanentes: móveis e imóveis; e Emissão de relatórios: Relação de bens, Inventário, Livro Tombo, Relação de baixas, Incorporação ano 2021) da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade – 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Elemento De Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 00

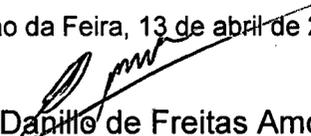
Valor: 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de contratação de **prestação de serviço para regularização do patrimônio (Levantamento e incorporações de bens permanentes: móveis e imóveis; e Emissão de relatórios: Relação de bens, Inventário, Livro Tombo, Relação de baixas, Incorporação ano 2021) da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.**

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 13 de abril de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

03
8

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para **prestação de serviço para regularização do patrimônio (Levantamento e incorporações dos bens permanentes: móveis e imóveis; e Emissão de relatórios: Relação de bens, Inventário, Livro Tombo, Relação de baixas, Incorporação ano 2021) da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 13 de abril de 2021.

João Pedro Gabriela Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

CONTRATADO: CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LEVANTAMENTO E INCORPORAÇÕES DE BENS PERMANENTES: MÓVEIS E IMÓVEIS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS: RELAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, LIVRO TOMBO, RELAÇÃO DE BAIXAS, INCORPORAÇÃO ANO 2021) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CPF. Nº : 016.116.475-76

ENDEREÇO : Rua da Acacias, Nº 100 Centro, Conceição da Feira-Ba.

VALOR R\$: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA
SECRETARIA: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade – 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Elemento De Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 13 / 04 / 2021.

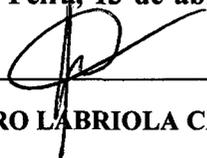
AUTORIZO



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

Conceição da Feira, 13 de abril de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA**
CPF: **016.116.475-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

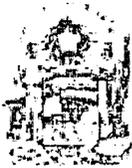
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:00 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **4361.4B39.B04A.71E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211513677

NOME	
CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	016.116.475-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO -
CNPJ: 0828371000108

13/04/2021 12:42:12 - RAIMUNDO CONCEIÇÃO FRANCA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 01611647576
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01611647576
NOME / RAZÃO SOCIAL: CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA
ENDEREÇO: RUA DAS ACACIAS, 100 - null - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Conceicao Da Feira / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 13/04/2021
VÁLIDO ATÉ: 12/06/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMJAYMCNTAX


Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

E-mail:tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaoafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: <http://conceicaoafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA

CPF: 016.116.475-76

Certidão n°: 12422249/2021

Expedição: 13/04/2021, às 12:02:12

Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o n° 016.116.475-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

062537539 0045.01.0081.2.0002.0100.020000000 000000000

embasa

NOTA FISCAL

CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO



CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA
RU DAS ACACIAS, 100
CONCEICAO DA FEIRA CENTRO
CEP - 44.320-000

MATRICULA	062537539	RES-0001
INSCRICAO	0045.01.0081.2.0002.0100.0	
ROTEIRO LEITURA	00000000	
ROTEIRO ENTREGA	000000000	
HIDROMETRO	Y19S154032	



VENCIMENTO
19/04/2021

Ligação Gratuita
0800 0555 195

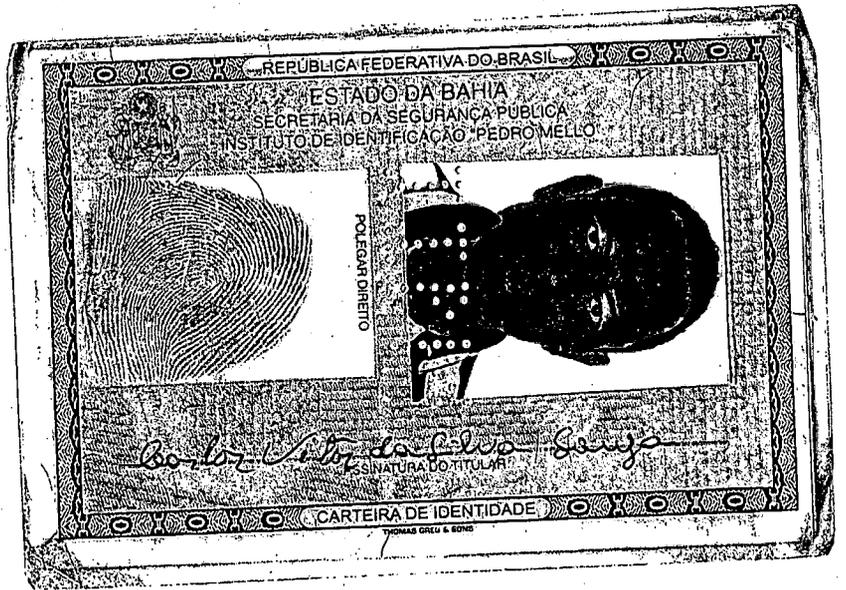
LOJA: RU CASTRO ALVES 108

www.embasa.ba.gov.br/centralservicos

0800 0555 195

0003433/0005475-0433 1

35
08



CONFERE COM O ORIGINAL

Carlos Vitor da Silva Souza

001-261.385-16





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

57
8

Parecer nº. ___/2021
Processo Administrativo n. 107/2021
Dispensa de Licitação n. 072/2021

Dispensa. Prestação de serviço de para regularização do patrimônio (Levantamento incorporações de bens permanentes: móveis imóveis emissão de relatórios: Relação de bens. Inventário, Livro Tombo, Relação de baixas. Incorporação ano 2021) da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a prestação de serviço de para regularização do patrimônio (Levantamento incorporações de bens permanentes: móveis imóveis emissão de relatórios: Relação de bens. Inventário, Livro Tombo, Relação de baixas. Incorporação ano 2021) da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

18
8

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Segundo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), ou seja, dentro do estabelecimento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;

1



IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, alertamos o Gestor da Pasta que o objeto deve contemplar todo período que perdurar a demanda, sob pena de fragmentação de despesas. Igualmente, alertamos a necessidade de comprovação de expertise na matéria.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa física CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA, inscrito sob o CPF: 016.116.475-76.

Lembramos que as cotações não possuem prazo de validade, ademais nem todas contemplam todos os itens descritos no termo de referência, o que deve ser avaliado.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

V – CONCLUSÃO

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, feito as devidas ponderações, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 13 de Abril de 2021.


Patrícia Cardoso da Silva Souza
Procuradora Municipal



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 107/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 072/2021	
Contrato nº.: 115/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração	
Objeto: Prestação de Serviços de Regularização do Patrimônio do Município.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					x
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?					X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?					X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?					X
k. As responsabilidades das partes?					X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?					X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?					X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?					X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?					X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?					X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		



Da Análise:

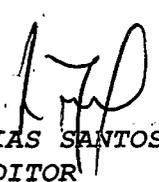
Trata-se do Processo Administrativo N° 107/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA** n° 072/2021, cujo objeto é Regularização do Patrimônio do Município, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**.

Participou do Processo a Pessoa Física:

CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA., que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade **DISPENSA**. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo n°107/2021**.

Data da Saída: 13/04/2021.


ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 23 DE ABRIL DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 69

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/ CONTRATOS Nº 115/2021

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241168000182

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
23 DE ABRIL DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 69

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

CONTRATADO: CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LEVANTAMENTO E INCORPORAÇÕES DE BENS PERMANENTES: MÓVEIS E IMÓVEIS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS: RELAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, LIVRO TOMBO, RELAÇÃO DE BAIXAS, INCORPORAÇÃO ANO 2021) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CPF. Nº : 016.116.475-76

ENDEREÇO : Rua da Acacias, Nº 100 Centro, Conceição da Feira-Ba.

VALOR R\$: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA
SECRETARIA: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade – 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Elemento De Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 13 / 04 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 13 de abril de 2021.

NAISA

CERQUEIRA PINHEIRO

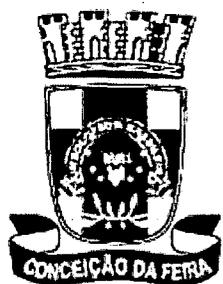
Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 07 DE MAIO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 79

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PÚBLICA:

- ERRATA/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

REDE GERAL SERVIÇOS LTDA-0824118000182

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

30
SEXTA-FEIRA
07 DE MAIO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 79

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA

Onde se lê: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO..."

Lê-se: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO..."

Onde se lê: Elemento De Despesa – 33.90.35.00 – Serviço de Consultoria

Lê-se: Elemento De Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

CONTRATADO: CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LEVANTAMENTO E INCORPORAÇÕES DE BENS PERMANENTES: MÓVEIS E IMÓVEIS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS: RELAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, LIVRO TOMBO, RELAÇÃO DE BAIXAS, INCORPORAÇÃO ANO 2021) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CPF. Nº : 016.116.475-76

ENDEREÇO : Rua da Acacias, Nº 100 Centro, Conceição da Feira-Ba.

VALOR R\$: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade – 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Elemento
De Despesa – 33.90.35.00 – Serviço de Consultoria

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 13 / 04 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 13 de abril de 2021.

NAISA

CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CÁRDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

31
⑧

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. Carlos Vitor da Silva Souza, portador (a) do CPF nº 016.116.475-76 e RG nº 09311418 42 SSP BA, residente e domiciliado à Rua das Acácias, Nº100, Centro, Conceição da Feira – Ba, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **072 / 2021** e **Processo Administrativo nº 107/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LEVANTAMENTO E INCORPORAÇÕES DE BENS PERMANENTES: MÓVEIS E IMÓVEIS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS: RELAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, LIVRO TOMBO, RELAÇÃO DE BAIXAS, INCORPORAÇÃO ANO 2021) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 072 / 2021** e **Processo Administrativo nº 107/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade – 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Elemento De Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

32
18

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

33
⑧

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 13 de abril de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

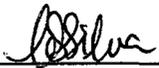
CONTRATANTE



CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



RG: 08305896-60



RG: 07 313 551-80



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

34
UB

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LEVANTAMENTO E INCORPORAÇÕES DE BENS PERMANENTES: MÓVEIS E IMÓVEIS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS: RELAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, LIVRO TOMBO, RELAÇÃO DE BAIXAS, INCORPORAÇÃO ANO 2021) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade – 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Elemento De Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Contratado : CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA

Processo Administrativo : 107/2021

Nº do Contrato : 115/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 16.400,00, mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 13/04/2021 a 13/05/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pelo Contratado : CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA

Conceição da Feira - Bahia, 13 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

35

48

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 072/2021 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 115 / 2021, com o Sr. **CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 23 de Abril de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 23 DE ABRIL DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 69

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/ CONTRATOS Nº 115/2021

REDE GERAL SERVICOS LTDA-08241180000182

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por REDE GERAL SERVICOS LTDA-08241180000182. Qualquer alteração no conteúdo do documento após a assinatura é considerada ilegal. Para mais informações, consulte o site www.redegeral.com.br.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
23 DE ABRIL DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 69

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LEVANTAMENTO E INCORPORAÇÕES DE BENS PERMANENTES: MÓVEIS E IMÓVEIS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS: RELAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, LIVRO TOMBO, RELAÇÃO DE BAIXAS, INCORPORAÇÃO ANO 2021) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA
SECRETARIA: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA
Projeto Atividade – 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA
Elemento De Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Contratado : CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA

Processo Administrativo : 107/2021

Nº do Contrato : 115/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 16.400,00, mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 13/04/2021 a 13/05/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pelo Contratado : CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA

Conceição da Feira - Bahia, 13 de abril de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA - 07 DE MAIO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO Nº 79

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- ERRATA/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

PM DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE MAIO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 79

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA

Onde se lê: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO...”

Lê-se : “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO...”

Onde se lê: Elemento De Despesa – 33.90.35.00 – Serviço de Consultoria

Lê-se: Elemento De Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LEVANTAMENTO E INCORPORAÇÕES DE BENS PERMANENTES: MÓVEIS E IMÓVEIS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS: RELAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, LIVRO TOMBO, RELAÇÃO DE BAIXAS, INCORPORAÇÃO ANO 2021) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade – 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Elemento De Despesa – 33.90.35.00 – Serviço de Consultoria

Contratado : CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA

Processo Administrativo : 107/2021

Nº do Contrato : 115/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 16.400,00, mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 13/04/2021 a 13/05/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pelo Contratado : CARLOS VITOR DA SILVA SOUZA

Conceição da Feira - Bahia, 13 de abril de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso